



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 130, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, com fundamento no Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria nº 357, de 5/5/2015](#), e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.17.000.000317/2019-10, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses, em desfavor da empresa Faturar Serviços Administrativos LTDA - ME (CNPJ 23.974.904/0001-13), com fulcro no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#), no art. 28 do [Decreto n.º 5.450/2005](#), no art. 87 da [Lei n.º 8.666/93](#), bem como nos itens 76 do edital e 18.1 do Termo de Referência e na Cláusula 14.1 do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 30 maio 2019. Seção 1, p. 71.